



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E O SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA E A SENHORA MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA, representados por seus Procuradores, o **SENHOR EDUARDO PEREIRA DA SILVA E A SENHORA ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE**, PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 324 - BAIRRO SÃO BENEDITO - IARAS - SP, PARA À INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO SANTA LUZIA.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **LOCATÁRIO**, e o **SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 11.420.010, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 947.794.308-87, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas nº 159 – Bairro Alphaville V – CEP 06.539-235 – Santana de Parnaíba – SP – Fone (0XX11) 99127-1548 e a **SENHORA MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 55.448.844-9, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 845.363.148-49, residente e domiciliada na Bairro Alphaville V – CEP 06.539-235 – Santana de Parnaíba – SP – Fone (0XX11) 99127-1548, representados por seus Procuradores, o **SENHOR EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob o nº 216.353 e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.756.288-76 e a **SENHORA ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

o nº 217.094 e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 274.456.418-40, juntado ao processo a respectiva Procuração “*Extra Judicia*”, doravante denominados simplesmente **LOCADOR**, que assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, dispensada a licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, devidamente ratificada pela autoridade competente, objetivando a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 324 – BAIRRO SÃO BENEDITO – IARAS – SP, PARA À INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO SANTA LUZIA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1 – O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, a começar em 06/07/2021 e terminar em 06/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Findo o prazo constante da Cláusula Primeira, o contrato, com todas as cláusulas, por expressa vontade das partes manifestada neste ato, prorrogar-se-á, por igual período, e, assim, sucessivamente, salvo se, até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato ou de cada uma de suas prorrogações, houver oposição de qualquer das partes, por escrito a do **LOCADOR, em forma de comunicação protocolada no Município de Iaras, e, a do **LOCATÁRIO**, por ofício numerado, assinado pela autoridade competente, ressalvado o disposto na cláusula décima primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**3.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática:
FICHA 273.**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO DO ALUGUEL

4.1 – O aluguel é devido por mês vencido e será pago até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencimento, por intermédio do Banco do Brasil, ou, ainda, de seus agentes ou correspondentes, por meio de cheque nominativo, ordem de pagamento ou documento equivalente.

4.1.1 – Saldo disposição escrita em contrário por parte do **LOCADOR**, o aluguel será pago através de depósito bancário, junto ao Banco do Brasil S.A., Agência nº 1529-6, Conta Corrente nº 127867-3, não se admitindo qualquer outra modalidade de pagamento como prova de quitação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

5.1 – Os impostos de qualquer natureza, taxas e as contribuições de melhoria, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar as despesas ordinárias, bem como os encargos de limpeza, força e luz, água e saneamento.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA DO PRÉDIO

6.1 – Tudo quanto constituir obras de segurança e higiene do imóvel, para conservá-lo em estado de servir ao uso a que se destina, tais como aquelas que interessam à estrutura integral do imóvel ou que se destinem a repor suas condições de habitabilidade, empenas, poços de aeração e iluminação, esquadrias externas, instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, correrá por conta do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONSERVAÇÃO

7.1 – O **LOCATÁRIO** deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação para restituí-lo, quando findo ou rescindido o contrato, no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA OITAVA – REPAROS NECESSÁRIOS

8.1 – O **LOCADOR** deverá ser notificada por escrito, mesmo extrajudicialmente, da necessidade da execução de obras de sua responsabilidade, de acordo com a Cláusula Sexta, e, se dentro de 30 (trinta) dias, com exceção das obras de caráter urgente, que deverão ser atendidas imediatamente, não tiver tomado as providências necessárias, o **LOCATÁRIO** mandará executar os serviços, descontando do aluguel, e pela terça parte, até solução do débito, não só a despesa efetuada como também a multa de 20% (vinte por cento) sobre a mesma.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO PELO LOCATÁRIO

9.1 – Este contrato será rescindido, sem qualquer direito à indenização ou multa, por proposta da autoridade competente e mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, se o Município de Iaras não mais necessitar do imóvel para a **INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO SANTA LUZIA**, na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURANÇA DA LOCAÇÃO

10.1 – O **LOCADOR** declara renunciar, durante a vigência deste contrato ou de suas prorrogações, ao direito de rescindi-lo, com base no artigo 571, do Código Civil. Igualmente, obriga-se, por si e seus sucessores, a garantir ao **LOCATÁRIO** durante o prazo do contrato e de suas prorrogações o uso pacífico do imóvel, e, no caso de venda, a fazer constar da escritura, expressamente, a obrigação de serem integralmente respeitadas, pelo comprador, as condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

11.1 – A parte que infringir, total ou parcialmente, cláusula deste contrato ficará obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

11.2 – Não caracteriza infração contratual o pagamento dos aluguéis com inobservância do prazo estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, hipótese tratada exclusivamente naquela disposição.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Sandra Maria Rodrigues de Moraes, Secretária Municipal da Assistência Social e CPF nº. 277.069.368-99.

12.2 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO DO CONTRATO

13.1 – Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR, ESTADO DE SÃO PAULO** para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato ou de suas prorrogações.

13.2 – Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este termo em **03 (três)** vias de igual teor, por todos assinados, atendidas às formalidades legais.

IARAS, 06 DE JULHO DE 2021.

**MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
LOCATÁRIO**

**EDUARDO PEREIRA DA SILVA
PROCURADOR**

**ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.920-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DO CONTRATO:

SANDRA MARIA RODRIGUES DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº. 277.069.368-99



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE IARAS

LOCADOR: SENHOR JOSÉ CARLOS DA SILVA E A SENHORA MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA, representados por seus Procuradores, o **SENHOR EDUARDO PEREIRA DA SILVA E A SENHORA ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE**.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 324 – BAIRRO SÃO BENEDITO – IARAS – SP, PARA À INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO SANTA LUZIA.

ADVOGADO/Nº OAB / E-mail: Felipe Simões Grangeiro / 311.007 / prefiaras@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 06 DE JULHO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo locatário:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: _____

Pelo locador:

Nome: **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**

Cargo: Procurador

CPF: 089.756.288-76

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Pelo locador:

Nome: ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE

Cargo: Procuradora

CPF: 274.456.418-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS JOSÉ ROSA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: _____